

Polícia Militar  
do Estado  
de GoiásESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR**Edital****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020/PMGO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO: 201900002104437

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14 de janeiro de 2021 às 09h30min (Horário de Brasília).**

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - PMGO)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****1 – PREÂMBULO**

A Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO, através do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMGO, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro da PMGO, usando a competência delegada na Portaria 13164/2020 - PM, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 05 de maio de 2020, que torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), oriunda do processo nº 201900002104437, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA PARA O BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE TRÂNSITO - BPMTRAN**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da PMGO-DC/CALTI, localizada no Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI, situado na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás, CEP 74.085-325, telefone (62) 3201 1635 / 1648 e publicado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.pm.go.gov.br](http://www.pm.go.gov.br), ambos de acesso livre.

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA PARA O BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE TRÂNSITO - BPMTRAN**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3 – DO LOCAL, DATA E HORA.**

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), devidamente dotado de recursos de criptografia e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme data e horário a seguir:

| ETAPA                                                                                                                                | DATA/HORA                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Envio pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos no edital | No período compreendido entre a data da publicação do Edital até às 09h30min do dia 14/01/2021. |
| Abertura da Sessão Pública                                                                                                           | 14/01/2021 às 09h30min                                                                          |
| Fase de Lances                                                                                                                       | 09h40min até 09h50min                                                                           |

**A fase de lances poderá ser prorrogada nos termos do Item 8 do Edital.**  
**(prorrogação automática 2 + 2 (dois) minutos)**

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e apenas as licitantes que se enquadrem na condição de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e estiverem devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET.GO (<http://www.comprasnet.go.gov.br>).

**4.1.1 - A participação em licitação reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.**

4.2 – Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

4.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não se enquadrarem na condição de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

4.5 - É vedada a participação de empresas que constem: **I** - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **II** - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou **III** - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.6 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.8 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>) e enquadradas na condição de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**

6.1 - Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 - A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.1.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que conste do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.1.4.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no [Decreto nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

6.1.5 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.1.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do [Decreto nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

6.1.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do [Decreto nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

**6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.**

6.3 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.6 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.**

**6.6.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.**

**6.6.1.1 – Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.**

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

7.1 - A partir do horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a sessão pública na internet será aberta.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## **7.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

7.4.1 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, ato que todos os participantes poderão acompanhar em tempo real.

7.4.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo pregoeiro.

## **7.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

7.5.1 - A partir do horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a fase competitiva será aberta, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.5.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.5.4 - Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **8 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)**

8.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.2 - A licitante melhor colocada terá o prazo de 02 (duas) horas, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

9.3 - Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 13.800, de 18 de Janeiro 2001](#).

9.3.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.4 - Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.**

9.4.1 - Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

9.5 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor

## **10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**10.1** – O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

### **10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, **e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

**10.4.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o Art. 2º - A do [Decreto Estadual nº 7.466, de 18/10/2011](#).**

#### 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de inidoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

##### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor**, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

**DECLARAÇÃO**

**Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

**10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Contendo os dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

1. Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);

2. Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
3. E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

## **11 – DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

11.1 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, via campo próprio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, via campo próprio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.3.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

11.3.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 - As normas disciplinadoras da licitação, nas formas eletrônica e presencial, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.5 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.**

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

12.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.6 - Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 13 do [Decreto nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

13.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X do *caput* do art. 17 do [Decreto nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

13.3 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

13.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

|                             |
|-----------------------------|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
|-----------------------------|

| DESCRIÇÃO               | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO                                                                            |
|-------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária    | 2902   | Polícia Militar                                                                        |
| Função                  | 06     | Segurança Pública                                                                      |
| Subfunção               | 122    | Administração Geral                                                                    |
| Programa                | 1021   | Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública                            |
| Ação                    | 2078   | Infraestrutura, Logística, Capacitação Profissional e Tecnologia da Informação da PMGO |
| Grupo de Despesa        | 04     | Investimentos                                                                          |
| Fonte                   | 100    | Receitas Ordinárias                                                                    |
| Modalidade de Aplicação | 90     | Aplicações Diretas                                                                     |

## 15 – DO EMPENHO E DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho ou para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012. A critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por e-mail.

15.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para retirar a Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

15.1.2 – O licitante vencedor deverá manter, até o fornecimento do produto em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

15.2 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PMGO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 – É facultado à Administração da PMGO, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente ou revogar esta licitação.

15.4 – O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 16 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

16.1 – O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados no Termo de Referência em até **30 (trinta) dias**, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, prazo este contado a partir da data do recebimento da emissão da **Nota de Empenho**.

16.2 – Recebimento provisório: até **02 (dois)** dias úteis contados da data da entrega do objeto.

16.3 – Recebimento definitivo: até **03 (três)** dias úteis contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto.

16.4 - No caso de substituição por inconformidade: até **15 (quinze)** dias consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

16.5 – O objeto deverá ser entregue e instalado em **horário comercial**, na no Batalhão de Trânsito da PMGO (BPMtran), com agendamento prévio, localizado no seguinte endereço – Av. Concórdia s/nº, Qd. 78, Lt. 1/45, Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO, CEP: 74.670-430, Fone: (62) 3201-1512.

16.6 – A CONTRATADA deverá entrar em contato através do Telefone: (62) 3201-1512 para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega e instalação do objeto.

## 17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Polícia Militar do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo dos produtos, com a NOTA FISCAL devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da CONTRATANTE.

17.2 – Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as quais sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

17.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.4 – A PMGO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**17.5 - O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

## **18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO OU ANULAÇÃO DO EMPENHO**

**18.1** – A inexecução total ou parcial do empenho/contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato e/ou anulação do empenho:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**18.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.4** - A rescisão do contrato ou anulação do empenho poderá ser, conforme Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993:

**18.4.1** - determinado por ato unilateral e escrito da PMGO;

**18.4.2** - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a PMGO;

**18.4.3** - judicial, nos termos da legislação.

**18.5** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**18.6** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**18.6.1** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**18.6.2** - pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**18.7** - A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**19.2** – Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**19.3** – Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**19.4** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**19.5** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.6** – As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

**19.7** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

## 20 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**20.1** - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 20.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 20.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 20.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 21 - DAS OBRIGAÇÕES

### 21.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

**21.1.1** – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

**21.1.2** – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**21.1.3** – Em razão da criação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, que é um sistema de gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilitam a produção, edição, assinatura, trâmite e andamento de documentos no

âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, a vencedora, se obriga, a se cadastrar no SEI! para ter acesso a processos e documentos disponibilizados pela PMGO para serem assinados digitalmente.

21.1.3.1 – Para ter acesso ao SEI!, a vencedora irá se cadastrar através do endereço [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php), como Usuário Externo, conforme as orientações descritas no site. Demais dúvidas poderão ser tratadas através do número de telefone (62) (62) 3201-5723 / 3201-5727 / 3201-5728 ou ainda pelo e-mail [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br).

21.1.4 - Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

21.1.5 - Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação. [Clique aqui para emissão do CADIN - Estadual](#)

## 21.2 – DO CONTRATANTE

21.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

21.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

21.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da PMGO.

22.07 – A critério da PMGO, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

22.08 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1635.

**22.09 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas através dos Telefones: (62) 3201-1648 / 1649.**

## 23 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

23.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 24 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

24.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

**25 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

- 25.1 – Anexo I – Termo de Referência;  
25.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;  
25.3 – Anexo III – Arbitragem.

Comissão Permanente de Licitação da PMGO - DC/CALTI, em Goiânia-GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

**Marcos Daniel Soeiro Maas - 2º Tenente QOPM**

**Respondendo pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação da PMGO**

**Andreia Silva Andre - 2º Sargento QPPM**

**Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGO**

**Rener Oliveira Santos - Soldado QPPM**

**Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGO**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 020/2020 – PMGO

Processo nº 201900002104437

**1. OBJETO**

Aquisição de reservatório de água tipo taça para o Batalhão de Polícia Militar de Trânsito - BPMTRAN.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que o BPMTRAN possui apenas uma caixa d'água para atender a demanda de toda Unidade, que tem diariamente uma rotatividade de cerca de 60 policiais em média, entrando de serviço entre ordinário e extraordinário;

Considerando que a única caixa d'água existente é o Reservatório do tipo taça com as características, de altura da coluna de 6m, da taça 3,6m e do cone de 1m, com diâmetro da coluna de 1,6m e da taça de 2,6m, com isso obtendo uma capacidade de 35 mil litros;

Considerando que para a Instalação da mesma, já foi realizado todo um projeto de fundação para base de sua fixação;

Considerando que o Reservatório em epígrafe já possui mais de 20 (vinte anos) desde sua instalação;

Considerando que por necessidade de proporcionar uma água de qualidade, eliminando microrganismos e bactérias que possam estar em contato com a água, para manter a saúde dos militares que fazem uso, com isso a periódica limpeza é necessária;

Considerando que ao realizar a devida limpeza foi constatada a inservibilidade do Reservatório, devido à corrosões advindas da intempéries do tempo dentre outras, conforme anexo (9822793);

Considerando que se faz necessário a aquisição de outro Reservatório de mesmas característica, com fito de não onerar mais ainda o serviço, haja vista já possuir todo o projeto de sustentação e base, o que não será mais necessário fazer, fazendo assim uma proposta de aquisição mais em conta;

Destarte, pelo que foi exposto, solicito a V. Sª gestões junto ao setor competente, no sentido de viabilizar a aquisição e instalação do Reservatório de água, esposado pelas cotações mercadológicas, conforme anexo (9823890), com fito de proporcionar aos usuários desta Unidade Especializada uma água de qualidade, livre de diversos tipos de impurezas.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, DESTINAÇÃO E VALORES ESTIMADOS**

| ITEM ÚNICO              |        |        |      |            |             |       |
|-------------------------|--------|--------|------|------------|-------------|-------|
| EXCLUSIVO PARA ME E EPP |        |        |      |            |             |       |
| Item                    | Código | OBJETO | UNID | Quantidade | Média preço | VALOR |

|                      | Suprilog |                                                   |     |    |               | TOTAL     |
|----------------------|----------|---------------------------------------------------|-----|----|---------------|-----------|
| 01                   | 80112    | Aquisição de reservatório de água tipo taça 35 m³ | Und | 01 | 29.200,00     | 29.200,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |          |                                                   |     |    | R\$ 29.200,00 |           |

### 3.1. Especificação Detalhada

**3.1.1 - PRODUTO** - Reservatório Metálico 35m³ Modelo taça coluna cheia;

**3.1.2 - MATERIAL** - Chapas de aço patinável (COR 420E) de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural • Espessura da chapa a ser utilizada estão feitas de forma a garantirem a integridade estrutural do reservatório quando cheio e submetido aos esforços e cargas considerados nas normas de projeto. • Espessura da chapa 3.35 mm e 4.25 mm;

**3.1.3 - DIMENSÕES** - Diâmetro da taça: 2,60 m • Diâmetro da coluna: 1,60 m • Altura da taça: 3,60 m • Altura do cone: 1,00 m • Altura da coluna: 6,00 m • Altura Total do reservatório: 10,60 m;

**3.1.4 - CERTIFICADO** - a) Rigoriedade na confecção do reservatório de acordo com o projeto;

b) Fornecimento de ART (registro CREA-GO);

c) Fornecimento do projeto sugestivo para concretagem da base;

**3.1.5 - CONEXÕES:** De acordo com solicitado, ou conforme projeto;

**3.1.6 - ACESSÓRIOS:** • Boca de inspeção no costado superior 600 mm • Escada externa com guarda corpo • Guarda corpo no teto • Escada interna.

**3.1.7 - ESTRUTURA:** Chapas em aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural. Espessura da chapa a ser utilizada estão feitas de forma a garantirem a integridade estrutural do tanque quando cheio e submetido aos esforços e cargas considerados nas normas de projeto;

**3.1.8 - PINTURA:** Interna: tinta epoxi; Externa: Esmalte sintético.

**3.1.9** - Garantia e qualidade dos reservatórios por no mínimo 60 (sessenta) meses, em relação a defeitos de fabricação, corrosão e pintura interna, dispondo de assistência imediata e qualificada, sem ônus algum, salvo quando constatado mal utilização, alteração na estrutura do reservatório sem permissão prévia escrita pela empresa e acontecimentos de força maior.

**3.1.10** - Incluso transporte, instalação na base existente e içamento.

**3.2** - O interessado em participar da licitação poderá realizar VISTORIA no local de forma a conhecer o grau de dificuldade para o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência. A vistoria não é obrigatória, no entanto, tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de aumento de preço em decorrência da execução do objeto deste procedimento.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1 CONTRATANTE

**4.1.1** – Receber o produto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.1.2** – Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido.

**4.1.3** – Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto.

**4.1.4** - Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

**4.1.5** – Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**4.1.6** – Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato.

**4.1.7** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

### 4.2 CONTRATADA

**4.2.1** – Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** corridos, contados da data do recebimento da **Nota de Empenho** pelo fornecedor.

**4.2.2** – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência, entrega e instalação do objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas nas quantidades estipuladas. A empresa será responsável pelo fornecimento do reservatório e sua instalação. O transporte será feito pela empresa contratada.

**4.2.3** - A licitante vencedora deverá fornecer profissionais técnicos habilitados e certificados para realizar as devidas instalações e remanejamentos.

**4.2.4** - Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do objeto, tais como: transporte, taxas, pessoal e ainda as despesas relacionadas aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da requisitante dentro do prazo estipulado.

**4.2.5** - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.2.6** - Entregar os produtos em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**4.2.7** - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**4.2.8** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.2.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto no Edital e pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela **CONTRATANTE**.

**4.2.10** - Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços de instalação, que não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás.

**4.2.11** - A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 5. DA AMOSTRA E GARANTIA DO OBJETO

**5.1** Poderá ser exigido do licitante melhor colocado, 01 (uma) unidade de amostra para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a referida amostra, a critério da Polícia Militar do Estado de Goiás, conforme o caso, ser substituída por prospectos ou *folders* que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

**5.2** O licitante terá, sob pena de desclassificação, o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega da amostra, prazo este contado a partir em que for convocada.

**5.3** A licitante que apresentar o objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência terá o objeto recusado.

**5.4** A garantia do objeto será a do fabricante e não deverá ser inferior a **60 (sessenta) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data definitiva do recebimento do bem.

**5.5** Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes e data de validade do produto.

**5.6** A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus produtos, não conflitando com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

**5.7** Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, contados da data da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1** - A entrega e instalação do reservatório deverá ser feita dentro do prazo de máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da data do recebimento da **Nota de Empenho** pelo fornecedor.

**6.2** A entrega e instalação do reservatório será realizada no Batalhão de Trânsito da PMGO (BPMtran), em dia útil e horário comercial, com agendamento prévio, localizado no seguinte endereço – Av. Concórdia s/nº, Qd. 78, Lt. 1/45, Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO, CEP: 74.670-430, Fone: (62) 3201-1512.

**6.3** Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da **CONTRATADA**.

## 7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**7.1** – A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento dos objetos, indicada pela **CONTRATANTE**, acompanhará o recebimento e verificará todas as especificações dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e proposta comercial.

**7.2** – Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade.

**7.3** – Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

**7.4** – A empresa deverá fornecer, caso haja obrigação legal, certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

**7.5** – O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Polícia Militar do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo (integral) dos produtos, com a NOTA FISCAL devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da **CONTRATANTE**.

**8.2** – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

**8.3** – A **CONTRATADA** deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da **CONTRATANTE**) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

**8.4** – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de Janeiro de 2014.

## 9. SANÇÕES

**9.1** – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da **CONTRATANTE** serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

**9.2** – Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e,
- f) não manter a proposta.

**9.3** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa da **CONTRATADA** e serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

**9.4** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.

**9.5** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas e esclarecimentos a respeito do termo de referência deverão ser tratadas através do Telefone: (62) 3201-1648/49, Comissão Permanente de Licitação da PMGO/DC/CALTI e Batalhão de Trânsito PMGO - BPMTran (62) 3201-1512.

Goiânia-Goiás, 08 de Abril de 2020.

**Henrique Stefli de Souza - Tenente Coronel PM**  
**Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito - BPMTRAN**

## APROVAÇÃO:

Conforme determinação contida no Artigo 11, Inciso II, c/c Artigo 12, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 c/c Artigo 7º, §2º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, aprovo este Termo de Referência.

**Renato Brum dos Santos - Coronel QOPM**  
**Comandante-Geral da PMGO**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 020/2020 – PMGO

Processo nº 201900002104437

|                                                                                                   |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|-------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório.</b>                                          |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
| Razão Social:                                                                                     |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
| CNPJ:                                                                                             |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
| Endereço:                                                                                         |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
| Telefone/Fax:                                                                                     |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
| <b>Banco: <u>Caixa Econômica Federal</u></b><br><br><b>Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014</b> |                                 |         |             | Agência: (nome/nº)                                          |                                                          | Conta Corrente:                                          |                                                       |
| Dados do Signatário – para assinatura do contrato                                                 |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
| Nome:                                                                                             |                                 |         |             |                                                             | Cargo:                                                   |                                                          |                                                       |
| Nacionalidade:                                                                                    |                                 |         | Identidade: |                                                             | F:                                                       |                                                          |                                                       |
| Item                                                                                              | Especificações do Produto/Marca | Unidade | Quantidade  | Preço Unitário<br><b><u>COM</u></b><br><b>ICMS</b><br>(R\$) | Preço Total<br><b><u>COM</u></b><br><b>ICMS</b><br>(R\$) | Preço Unitário<br><b><u>SEM</u></b><br><b>ICMS</b> (R\$) | Preço Total<br><b><u>SEM</u></b><br><b>ICMS</b> (R\$) |
|                                                                                                   |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
| Valor Total da Proposta <b><u>COM</u> ICMS</b> (por extenso):                                     |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
| Valor Total da Proposta <b><u>SEM</u> ICMS</b> (por extenso):                                     |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
| Convênio ICMS?    Sim – (   )    Não – (   )                                                      |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
| <b>Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.</b>                                                   |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |
| <b>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</b>                                             |                                 |         |             |                                                             |                                                          |                                                          |                                                       |

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

**Local e data.**

---

**Assinatura do responsável**

**ANEXO III**  
**ARBITRAGEM**

Pregão Eletrônico nº 020/2020 – PMGO

Processo nº 201900002104437

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Estado de Goiás

Parte Adversa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DANIEL SOEIRO MAAS, Presidente**, em 21/12/2020, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENER OLIVEIRA SANTOS, Pregoeiro (a)**, em 21/12/2020, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA SILVA ANDRE, Equipe de Apoio**, em 22/12/2020, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE STEFLI DE SOUZA, Comandante**, em 22/12/2020, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Comandante-Geral**, em 22/12/2020, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017353557** e o código CRC **2B9F6C12**.

Comissão Permanente de Licitação da PMGO/DC/CALTI  
RUA 115 nº 04 - Bairro SETOR SUL - CEP 74085-328 - GOIANIA - GO - 32011668



Referência: Processo nº 201900002104437



SEI 000017353557